

LEI N º 2.219 DE 12/11/84

**AUTORIZA DOAÇÃO DE
IMÓVEL AO ESTADO DE
MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal.

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Iturama autorizada a doar sem quaisquer cláusulas ao Estado de Minas Gerais, um terreno urbano com área de 6.530,45(seis mil, quinhentos e trinta e quarenta e cinco) metros quadrados denominado Praça Ângelo T. Bruno, da planta Cadastral da cidade, com área medida e confrontações seguintes:

61,90 (sessenta e um e noventa) metros confrontando com a Rua Cidade do Prata, igual medida pelo outro lado, confrontando com a Rua Monte Alegre;105,50(cento e cinco e cinquenta) metros de um lado, confrontando a quadro 62, igual medida pelo lado, confrontando com a quadra 63”

Art.2º-As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de doações próprias do orçamento vigente.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 12 de novembro de 1984.
Prefeito Municipal